

Militares reclamam equiparação salarial

JOAQUIM MONTEIRO

Vinte e cinco maiores e capitães, além de cerca de 200 graduados (sergentes, subtenentes e suboficiais das três Forças Armadas) requereram o pagamento da isonomia concedida para os ministros do Superior Tribunal Militar (STM) e os oficiais-generais de quatro estrelas em atividades na tropa. A equiparação aos demais postos do oficialato e dos quadros de graduados é processada automaticamente pela escala vertical para cada posto e graduação. A lei que concede reajuste do vencimento-base dos ministros do STM, a contar de seis de outubro de 1988, é a de nº 7.723, de 6 de janeiro de 1989.

A isonomia não chegou a ser aplicada ao pessoal da tropa em virtude de os dispositivos legais que a concediam precisarem de regulamentação. Enquanto estudos eram feitos com essa finalidade, a mesma lei que reajustava o vencimento-base dos ministros do STM revogava, no seu artigo 7º, um dispo-

sitivo da Lei de Remuneração dos Militares (LRM). Além de se cassar um benefício concedido há quase um ano — argumenta um oficial superior que pediu para não ser identificado — criou-se uma situação flagrantemente ilegal: a isonomia é revogada na data de publicação da Lei nº 7.823.

O novo vencimento-base do ministro do STM é de CZ\$ 812.067, retroativo a outubro de 1988. Diariamente, segundo fontes da área de finanças do Exército, chegam requerimento de militares reclamando o pagamento da isonomia e, outros, pedindo reparação da desigualdade existente entre os salários pagos a funcionários dos três poderes.

POSIÇÃO

O Centro de Comunicação Social do Exército (portavoz oficial do gabinete do ministro Leonidas Pires Gonçalves), questionado ontem sobre se o procedimento dos militares que requerem o pagamento da isonomia era um ato de indisciplina, esclareceu que

esse procedimento — desde que siga os critérios normais, isto é, a cadeia de comando — não constitui indisciplina militar. Ainda segundo o Centro de Comunicação, a isonomia não chegou a ser aplicada, porque na fase de estudos para a aplicação, lei posterior revogou a decisão anterior, para se ajustar à Constituição de 1988. Assim — acrescenta o Centro — nenhum militar foi beneficiado com a isonomia.

O assunto está sendo objeto de estudos na esfera administrativa das três Forças Armadas, mas cabe ao Estado-Maior das Forças Armadas (EMFA), última instância dessa esfera, decidir sobre a questão, por ser o órgão responsável pelos estudos e agilização de procedimentos relacionados à remuneração dos militares: caso os militares tenham ganho de causa, um 1º sargento, antigo, receberá cerca de NCZ\$ 3 mil mensais. A medida beneficiará cerca de 180 mil militares profissionais, além de um número expressivo de pessoal da reserva.